

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 009/2020**

**Senhor Licitante,**

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**Questionamento 01** - No Edital, item 6.3 págs. 04 informa que a validade da proposta comercial é de 90 (---) dias. Já no ANEXO VI-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL informa que a validade desta seta de 60 (--) dias. Qual o prazo de validade que devemos considerar?

**Resposta:** Informamos que deverá ser considerado ao quanto disposto no item 6.3 do edital, qual seja **(90 noventa dias)**.

**Questionamento 02** - sobre o salário dos profissionais, na época da cotação, foram considerados os seguintes salários, a saber: Motorista R\$ 2.544,19, Preposto R\$ 2.233,05 No entanto, os salários para estes profissionais no Edital Pregão nº 009/2020, foram determinados em seu item 9.1.6 em: Motorista R\$ 2.799,27, Preposto R\$ 2.488,13

Sendo que está discrepância, desqualifica os valores cotados anteriormente, vindo a descaracterizar o valor atualmente estimado do edital, diminuindo a liquidez das empresas participantes

Teria uma justificativa para os salários mensurados em edital?

**Resposta:** Cumpre informar que, uma vez que houve alteração dos valores dos salários, foram realizadas novas cotações de preços de mercado, adequando os valores médios de mercado aos valores dos salários atualizados.

**Questionamento 03** - As empresas que apresentarem o percentual de Encargos Sociais abaixo de 83,49% serão desclassificadas? Sim ou não?

**Resposta:** Essa Coordenação de Transportes não tem competência para definir os critérios que podem levar à desclassificação do presente Certame. Cumpre informar que os índices estabelecidos na planilha de preços modelo, são índices mínimos legais e necessários à execução do futuro contrato.

**Questionamento 04** - 80 (oitenta) condutores e 1 (um) preposto são os quantitativos totais de postos previstos para a execução dos serviços objeto desta licitação?

**Resposta:** No item 8 - DA DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES, do Termo de referência, como em outros itens do Termo de Referência e do Edital está definido o quantitativo.

**Questionamento 05:** - Tendo em vista que no processo anterior a Administração utilizou a incidência de 40% sobre o salário-base da categoria, qual é o percentual a ser calculado neste processo para fins de aferição das Horas Extras?

**Resposta:** A leitura do item do Termo de Referência, 9.1 DA CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS, permite concluir que não há nenhum percentual utilizado para cálculo das horas extras. No mesmo item está os valores dos salários brutos, sobre os quais, normalmente, se calcula os custos de horas extras.

Salvador, 14 abril de 2020.

  
**Mário Rodrigues**  
**Pregoeiro**